



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

LEI N.º 2.395, de 08 de Outubro de 2.014.

Autoriza Suplementação de Subvenção para a Entidade Social que menciona, tratada na Lei Municipal n.º 2.349/13.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no valor de R\$12.288,73 (doze mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos) a subvenção à Entidade Social denominada APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no CNPJ 04.346.743/0001-79 tratada na Lei Municipal n.º 2.349/13.

Art. 2º - O Valor indicado no Art. 1.º desta lei será repassado à entidade de acordo com o plano de aplicação de recursos a ser aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 3.º - O valor da presente suplementação correrá por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária 02.04.01.12.361.1207.1.119.449052 - 057.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 08 de Outubro de 2.014.

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO
Prefeito Municipal